



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000100

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 (RECURSO ADMINISTRATIVO).
- 2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
- EDITAL DO CMACSDOFUNDEB Nº 009/2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000100

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano 1

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 (RECURSO ADMINISTRATIVO).

Impugnação a ata do Certame em epígrafe, proposta por **EMPREENHIMENTOS SISALSERVICE LTDA - ME - CNPJ Nº 06.068.766/0001-94** e **OLA SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME - CNPJ Nº 15.546.059/0001-57**.

A Prefeitura Municipal de Antas, Bahia, vem por meio deste responder aos recursos administrativos efetuados através das empresas **EMPREENHIMENTOS SISALSERVICE LTDA - ME** e **OLA SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME**, ao julgamento na fase da habilitação, efetuado pela comissão de licitações à Tomada de Preços Nº 003/2017, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do povoado Entroncamento neste município de Antas, de acordo com as normas técnicas, especificações e planta ao referido, sob regime de empreitada por preço global. Passamos a relatar:

Após análise da documentação das empresas **EMPREENHIMENTOS SISALSERVICE LTDA - ME** e **OLA SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME**, a comissão de licitações verificou que:

Não foi atendido o item 8.4.4 do edital, sendo apresentado pela empresa **EMPREENHIMENTOS SISALSERVICE LTDA - ME** apenas certidão de improbidade administrativa da empresa, ficando ausente assim a dos sócios, já a empresa **OLA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME** apresentou a certidão mencionada por parte da empresa e do sócio Osmério Oliveira Araújo (Sócio Administrador).

Recurso Administrativo:

Da decisão da comissão de licitação que optou pela inabilitação das proponentes, ora recorrentes, lançada na ata de habilitação, nos autos do processo de Edital de Tomada de Preços nº 003/2017, de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, tipo menor preço global, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do povoado Entroncamento neste município de Antas, de acordo com as normas técnicas, especificações e planta ao referido, sob regime de empreitada por preço global, pelas razões de fato e de direito que adiante segue:

Síntese Fática

Por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, a comissão de licitação, após exame da documentação apresentada, decidiu pela inabilitação das proponentes, ora recorrentes, conforme item 8.4.4 do Edital de Tomada de Preços nº 003/2017.

Fundamentou a autoridade licitante, por intermédio da comissão de licitação, que: “As empresas aqui recorrente não atenderam o quanto determinado no item 8.4.4 do edital da Tomada de Preços nº 003/2017, sendo assim inapta para o

Tomada de Preços Nº 003/2017

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



prosseguimento a próxima fase de abertura dos envelopes de preço do referido certame”.

Requerimento

Destarte, diante dos relevantes argumentos e fundamentos de direito, postula os Recorrentes seja reconsiderada a decisão recorrida, em virtude do excesso de formalismo aplicado pela Comissão Permanente de Licitação, em decorrência da cobrança excessiva de documentação, ficando assim habilitadas para fase de abertura do envelope de proposta de preço.

Da análise dos Argumentos das Empresas Recorrentes

Esclarecemos, a licitação como procedimento administrativo, deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais de direito e à Lei, aqui citando particularmente a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Seguindo todo um procedimento formal art. 4º parágrafo único, que diz:

Parágrafo único: O procedimento licitatório previsto nesta Lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.

Nota-se ainda que:

A licitação pública destina-se, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração. Essa seleção deve ser julgada em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. “Durante a seleção, a comissão de licitação deverá ter cautela para não infringir os princípios licitatórios”, explica Jacoby.

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000100

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Ao contrário do que ocorrem com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”.

CONCLUSÃO

Dessa forma, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, isonomia, razoabilidade, e do julgamento objetivo, da finalidade, e respeitado as normas que regem a modalidade em comento.

Diante do exposto, por via de consequência, conheço do presente Recurso, para, contudo, em seu mérito, resta DEFERIR, as representações interpostas pelas empresas **EMPREENDIMENTOS SISALSERVICE LTDA - ME - CNPJ Nº 06.068.766/0001-94** e **OLA SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME - CNPJ Nº 15.546.059/0001-57**, habilitando as mesmas para fase de abertura de envelopes de propostas de preço. Remarcando a Sessão para abertura dos envelopes para o dia 22 de agosto de 2017, às 13 horas, na sede desta Prefeitura.

Antas (BA), 10 de agosto de 2017.

Euclides Fernandes de Matos
Presidente

Tomada de Preços Nº 003/2017

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000100

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O Município de Antas – BA realizará Pregão Presencial Nº 025/2017, dia 23/08/2017 às 10h00min. Cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos pesados e ônibus pertencentes ao município, por hora trabalhada, com a reposição de peças quando necessário devidamente autorizado através de orçamento prévio apresentado a administração do município, pelo menor preço obtido pelo maior desconto para suprir as necessidades das Secretarias Municipais deste Município Antas. O edital e anexo poderá ser solicitado junto a Comissão de licitações no período de 2ª a 6ª feira, horário das 08 às 12 horas através do e-mail: copel.pmantas@gmail.com. Informações: (75) 3277-1101 e/ou (75) 99860-6400. Antas (BA), 09 de agosto de 2017. Jailton João dos Santos – Pregoeiro.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000100

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

O Município de Antas – BA realizará Pregão Presencial Nº 042/2017, dia 23/08/2017 às 13h00min. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de fogões e utensílios domésticos, conforme Termo de Referência e de acordo com a necessidade a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Antas/BA. O edital e anexo poderá ser solicitado junto a Comissão de licitações no período de 2ª a 6ª feira, horário das 08 às 12 horas através do e-mail: copel.pmantas@gmail.com. Informações: (75) 3277-1101 e/ou (75) 99860-6400. Antas (BA), 09 de agosto de 2017. Jailton João dos Santos – Pregoeiro.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000100

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano 1

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
Criado pela Lei Municipal Nº. 531 de 05/03/2007
Alterado pela Lei Municipal nº 560 de 25/08/2009
Rua João Félix s/n SALA 03
Tel: 75 98316775
E-mail: camcsfundeb.antas@yahoo.com.br

EDITAL DO CMACSDOFUNDEB Nº 009/2017

Torna Pública e dispõe sobre a PRORROGAÇÃO dos prazos do Anexo I do Edital 007/2017 que torna pública e dispõe sobre os procedimentos para Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –CMACSDoFUNDEB no âmbito do Município de Antas, estado da Bahia, para o Biênio 2017-2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CMACSDOFUNDEB, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o que preconiza a Lei Federal nº 11.494 de 20 de julho de 2007, a Lei Municipal nº 531 de 05 de Março de 2007, a Portaria FNDE nº 344 de 10 de outubro de 2008 e a Lei Municipal Nº 560 de 25 de Agosto de 2009 e CONSIDERANDO o Ofício SMEC nº 061/2017, torna público a PRORROGAÇÃO da realização do processo eleitoral para escolha dos Representantes do Poder Executivo, Poder Executivo/Secretaria Municipal da Educação, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica, de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica, dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica e do Conselho Municipal de Educação, que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Antas – CMACSDoFUNDEB - Antas, estado da Bahia, para a Gestão de 01 de Setembro de 2017 a 01 de Setembro de 2019.

I- DO OBJETO

O presente Edital regulamenta o Processo de Eleição/Recondução e Posse dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CMACSDOFUNDEB – Biênio 2017 a 2019, órgão colegiado que tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Antas, composto de 11(onze) membros Titulares acompanhado de seus respectivos suplentes, escolhidos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida 01(uma) recondução consecutiva para igual período.

A escolha dos Conselheiros Titulares e seus Suplentes serão feita mediante os procedimentos estabelecidos no presente Edital, observado os preceitos legais, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CMACSDOFUNDEB de Antas, estado da Bahia.

EDITAL 009 CMACSDOFUNDEB

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000100

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
Criado pela Lei Municipal Nº. 531 de 05/03/2007
Alterado pela Lei Municipal nº 560 de 25/08/2009
Rua João Félix s/n SALA 03
Tel: 75 98316775
E-mail: camcsfundeb.antas@yahoo.com.br

Todo o processo eleitoral será coordenado pelos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CMACSDOFUNDEB, do município de Antas.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Participarão do processo eletivo, Representantes do Poder Executivo, Poder Executivo/Secretaria Municipal da Educação, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica, de Pais de Alunos com filhos regularmente matriculados e frequentando às Escolas Públicas Municipais da Educação Básica, dos Estudantes, maiores ou emancipados regularmente matriculados e frequentando às Escolas Públicas Municipais da Educação Básica jurisdicionados à Secretaria Municipal da Educação de Antas, e do Conselho Municipal de Educação.

III – DOS IMPEDIMENTOS

3.1- São impedidos de participar do processo de eleição, Representantes do Poder Executivo, Representantes do Poder Executivo/Secretaria Municipal da Educação, Servidores Técnicos Administrativos e Conselho Municipal de Educação:

3.1.1- Sejam cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Governador e do Vice-Governador, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais;

3.1.2 - Sejam tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

3.2- São impedidos de participar do processo de eleição os Pais de Alunos e Estudantes que:

3.2.1- Sejam cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Governador e do Vice-Governador, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais;

3.2.2 - Sejam tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

3.2.3 - Estudantes que não sejam emancipados;

3.2.4 - Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal;

3.2.5 - Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000100

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
Criado pela Lei Municipal Nº. 531 de 05/03/2007
Alterado pela Lei Municipal nº 560 de 25/08/2009
Rua João Félix s/n SALA 03
Tel: 75 98316775
E-mail: camcsfundeb.antas@yahoo.com.br

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1- Os estudantes que pretendem participar da eleição deverão efetuar suas inscrições conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

4.2- A data, horário e local para a realização da “Reunião para Eleição dos Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica” será determinada pelo CMACSDOFUNDEB-Antas, conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital;

V - DA ELEIÇÃO/RECONDUÇÃO

5.1- A eleição/Recondução dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CMACSDOFUNDEB terá os seguintes procedimentos:

5.1.1- 1ª Etapa: Indicações

5.1.1.1- O Chefe do Poder Executivo indicará 01(um) Titular e 01 (um) Suplente, através de ofício, na data constante no Anexo I deste Edital, à Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CMACSDOFUNDEB para representar o segmento “Representantes do Poder Executivo Municipal” junto ao CMACSDOFUNDEB devendo anexar ao ofício:

- 1) Contracheques do último mês dos indicados;
- 2) Comprovante de endereço, telefone e e-mail dos indicados;
- 3) Cópia do RG e CPF dos indicados.
- 4) Ficha de Inscrição devidamente preenchida

5.1.1.2 - O Secretário Municipal da Educação indicará 01(um) membro suplente, através de ofício, na data constante no Anexo I deste Edital, à Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CMACSDOFUNDEB para representar o segmento “Representantes do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal da Educação” junto ao CMACSDOFUNDEB devendo anexar ao ofício:

- 1) Contracheques do último mês dos indicados;
- 2) Comprovante de endereço, telefone e e-mail dos indicados;
- 3) Cópia do RG e CPF dos indicados.
- 4) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

5.1.1.3 - A Presidente do Conselho Municipal de Educação indicará 01(um) Titular e 01 (um) Suplente, através de ofício, na data constante no Anexo I deste Edital, à Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CMACSDOFUNDEB para representar o segmento “Representantes do Conselho Municipal de Educação” junto ao CMACSDOFUNDEB devendo anexar ao ofício:

- 1) Comprovante de endereço, telefone e e-mail dos indicados;
- 2) Cópia do RG e CPF dos indicados.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000100

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
Criado pela Lei Municipal Nº. 531 de 05/03/2007
Alterado pela Lei Municipal nº 560 de 25/08/2009
Rua João Félix s/n SALA 03
Tel: 75 98316775
E-mail: camcsfundeb.antas@yahoo.com.br

3) Ficha de Inscrição devidamente preenchida

5.1.1.4- Os Servidores Técnicos Administrativos (Secretários Escolares e Auxiliares Administrativos) participarão da Assembleia Geral Específica do Segmento “Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica” para a vaga de 01(um) Suplente, conforme cronograma do Anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

- 1) Cópia do último contracheque com assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antas,
- 2) Portaria de Nomeação (no caso de exercer Cargo Comissionado);
- 3) Comprovante de endereço;
- 4) Cópia legível do RG e CPF.
- 5) Ficha de Inscrição devidamente preenchida

5.1.1.5- O Conselho Escolar de cada Unidade Educacional escolherá, em reunião específica para tal, 01(um) Titular e 02 (dois) Suplentes representantes **de Pais de Alunos**, e os indicará, através de ofício à presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CMACSDOFUNDEB para participar da Assembleia Geral Específica do segmento “Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica”, para preencher a vaga de 01(um) Titular e 02(dois) Suplentes conforme cronograma do Anexo I deste Edital, devendo anexar ao ofício:

- 1) Cópia da Ficha de Matrícula do filho(a) /aluno(a) do ano em curso;
- 2) Ata de eleição (2ª via autenticada), do último mandato em vigência, do Conselho Escolar constando o dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo dos conselheiros, qualificação pessoal (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão), número da carteira de identidade (RG) com órgão emissor, número do cartão de identificação de Contribuinte do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos eleitos bem como, nome completo e assinatura **de todos** os presentes;
- 3) Estatuto do Conselho Escolar registrado na Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Antas-Bahia. Se cópia, trazer o original para conferência;
- 4) Relação de Qualificação dos Conselheiros com período do mandato (Anexo III)
- 5) Cópia Autêntica da Reunião Específica do Conselho Escolar constando o dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo, qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, profissão), número da carteira de identidade (RG) com órgão emissor, número do cartão de identificação de Contribuinte do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos indicados para Titular e Suplente, bem como, nome completo e assinatura **de todos** os presentes. (Anexo IV).

5.1.1.6- Os Estudantes das Escolas Públicas Municipais, maiores de 16 anos ou emancipados na forma da lei, interessados em ser Conselheiros Municipais do CMACSDOFUNDEB participarão da Assembleia Geral Específica do segmento “Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica”, conforme cronograma do Anexo I deste Edital, para preencher a vaga de 01(um)Titular e 02(dois) Suplentes junto ao CMACSDOFUNDEB, munido dos seguintes documentos:

- 1) Ficha de Matrícula do ano em curso;

EDITAL 009 CMACSDOFUNDEB

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000100

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
Criado pela Lei Municipal Nº. 531 de 05/03/2007
Alterado pela Lei Municipal nº 560 de 25/08/2009
Rua João Félix s/n SALA 03
Tel: 75 98316775
E-mail: camcsfundeb.antas@yahoo.com.br

- 2) Comprovante de endereço;
- 3) Cópia legível do RG e CPF.

5.1.2- 2ª Etapa: Análise da documentação enviada ao CMACSDOFUNDEB:

5.1.2.1 - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CMACSDOFUNDEB analisará a documentação, anexada aos ofícios de indicação e exigidas neste Edital no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e publicará Edital com a Lista dos APTOS a participarem e compor o CMACSDOFUNDEB.

5.1.3- 3ª Etapa: Assembleias Gerais

5.1.3.1- Realização das Assembleias Gerais Específicas, registradas em Ata, para eleger/reconduzir os respectivos Segmentos que se fizerem necessários, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.1.4.- 4ª Etapa: Posse, nomeação e eleição para Presidente e Vice-Presidente.

5.1.4.1 -De posse da indicação e eleição, registradas em Ata, de todos os segmentos, no total de 11 membros, com a referência dos Titulares e Suplentes, a Presidente do CMACSDOFUNDEB enviará ofício ao Chefe do Poder Executivo solicitando a nomeação dos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CMACSDOFUNDEB, citando os Titulares e os Suplentes de cada Segmento, por meio de Decreto;

5.1.4.2 - Após a nomeação, a presidente do CMACSDOFUNDEB, dará posse aos membros e realizará uma sessão plenária registrada em Ata, para eleger entre seus membros Titulares com 2/3 (dois terços) dos votos o Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CMACSDOFUNDEB.

VI - DAS ASSEMBLÉIAS

6.1- As convocações para as assembleias geral será feita de acordo com o Anexo I deste Edital .

6.2- As assembleias se instalarão em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um), e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com os presentes.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Se algum candidato eleito em qualquer das etapas da eleição não comparecer às reuniões das quais foi convocado, seu nome será excluído do processo, mesmo havendo justificativa por escrito para este fim.

EDITAL 009 CMACSDOFUNDEB

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000100

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
Criado pela Lei Municipal Nº. 531 de 05/03/2007
Alterado pela Lei Municipal nº 560 de 25/08/2009
Rua João Félix s/n SALA 03
Tel: 75 98316775
E-mail: camcsfundeb.antas@yahoo.com.br

7.2- A Prefeitura Municipal de Antas ou Secretaria Municipal da Educação disponibilizarão veículo para transportar os candidatos residentes na Zona Rural, para participarem do processo eleitoral do Conselho Municipal do FUNDEB em Antas.

7.3- A Prefeitura Municipal de Antas será responsável pela publicação dos Editais do Processo Eleitoral e Nomeação dos membros do CMACSDOFUNDEB-ANTAS, devendo cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

7.3- Dúvidas a cerca do referido processo eleitoral serão dirimidas pelo CMACSDOFUNDEB, através do e-mail: camcsfundeb.antas@yahoo.com.br;

7.4- O exercício do mandato de conselheiro do CMACSDOFUNDEB é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

7.5- Os conselheiros serão nomeados mediante Ato do Prefeito Municipal;

7.6- O mandato dos membros do CMACSDOFUNDEB é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, exceto para representantes que não possuem o vínculo formal com o segmento que representa e/ou não tenham interesse na recondução, sendo realizada nova eleição para a escolha dos mesmos

7.7- Faz parte deste Edital o Anexo I contendo Cronograma do Processo Eleitoral do CMACSDOFUNDEB Biênio 2017-2019.

7.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CMACSDOFUNDEB.

Antas, 31 de Julho de 2017.

Cássia Maria Santana Alves
Presidente do CMACS do FUNDEB
Decreto 040/2015



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000100

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
Criado pela Lei Municipal Nº. 531 de 05/03/2007
Alterado pela Lei Municipal nº 560 de 25/08/2009
Rua João Félix s/n SALA 03
Tel: 75 98316775
E-mail: camcsfundeb.antas@yahoo.com.br

ANEXO I DO EDITAL Nº 007/2017

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL DO CMACSDOFUNDEB BIÊNIO 2015-2017

02.08.2017 – Publicação Edital na prefeitura Municipal de Antas, Órgãos Públicos Municipais e no endereço eletrônico www.antas.ba.gov.br.

18.08.2017 – Entrega das indicações através de ofícios, com a documentação exigida neste Edital, no CMACSDOFUNDEB, situada a Rua João Félix s/n, Sala 03 das 14h00m as 18h00m;

19.08.2017 (Sábado) - Análise pelo CMACSDOFUNDEB da documentação entregue;

21.08.2017 – Solicitação por ofício ao prefeito para Publicação do Edital dos membros aptos a participarem da Assembleia Geral e Compor o CMACSDOFUNDEB;

22.08.2017 - Publicação do Edital dos membros aptos a participarem da Assembleia Geral e Compor o CMACSDOFUNDEB;

23.08.2017 - Prazo para eventuais recursos dos impedimentos com requerimento protocolado junto ao CMACSDOFUNDEB, situada a Rua João Félix s/n, Sala 03 das 14h00m as 18h00m;

24.08.2017 - Análise dos Recursos Pelo CMACSDOFUNDEB;

25.08.2017 - Publicação por Edital, com a nominata definitiva dos membros aptos a participarem das Assembleias e comporem o CMACSDOFUNDEB ;

28.08.2017 - Assembleia Geral dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica, para a escolha de 01(um) membro suplente na Sala de reuniões do CMACSDOFUNDEB, situado na Rua João Félix, S/N, Sala 03, Centro, das 8h00m às 10h00m;

28.08.2017 - Assembleia Geral dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica, para a escolha de 01(um) membro Titular e 02(dois) membros suplentes na Sala de reuniões do CMACSDOFUNDEB, situado na Rua João Félix, S/N, Sala 03, das 10h15m às 12h15m;

28.08.2017 - Assembleia Geral dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica para a escolha de 01(um) membro Titular e 02(dois) membros suplentes, indicados pelos Conselhos Escolares, na Sala de reuniões do CMACSDOFUNDEB, situado na Rua João Félix, S/N, Sala 03, das 13h00m às 15h00m;

29.08.2017 – Ofício ao Prefeito solicitando a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CMACSDOFUNDEB;

01.09.2017 – Posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CMACSDOFUNDEB na sede do Conselho às 15h00m.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000100

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
Criado pela Lei Municipal Nº. 531 de 05/03/2007
Alterado pela Lei Municipal nº 560 de 25/08/2009
Rua João Félix s/n SALA 03
Tel: 75 98316775
E-mail: camcsfundeb.antas@yahoo.com.br

ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2017

MODELO-FICHA DE INSCRIÇÃO: INDICAÇÃO DE MEMBROS POR SEGMENTO
(a Ficha de Inscrição deverá estar acompanhada de Ofício de indicação)

1. Unidade Educacional: _____

Endereço: _____

Telefone : _____ E-mail _____

2. Indicação (nome completo sem abreviaturas):

RG: _____ OEXP: _____ Data Emissão: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Email: _____

Endereço: _____

Profissão: _____

3. Favor assinalar o segmento:

- () Representante TITULAR do Poder Executivo.
() Representante SUPLENTE do Poder Executivo.
() Representante SUPLENTE do Poder Executivo/Secretaria Municipal da Educação.
() Representante SUPLENTE dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.
() Representante TITULAR do Segmento Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.
() Representante SUPLENTE do Segmento Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.
() Representante TITULAR do Segmento Estudantes das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.
() Representante SUPLENTE do Segmento Estudantes das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.
() Representante TITULAR do Conselho Municipal de Educação.
() Representante SUPLENTE do Conselho Municipal de Educação.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000100

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
Criado pela Lei Municipal Nº. 531 de 05/03/2007
Alterado pela Lei Municipal nº 560 de 25/08/2009
Rua João Félix s/n SALA 03
Tel: 75 98316775
E-mail: camcsfundeb.antas@yahoo.com.br

ANEXO III DO EDITAL Nº 007/2017

RELAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS ESCOLARES

TITULARES

NOME:	<i>PRESIDENTE</i>	
ENDEREÇO:		
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		
PROFISSÃO:		
RG:	OEXP	CPF:
SEGMENTO QUE REPRESENTA:		

NOME:	<i>VICE-PRESIDENTE</i>	
ENDEREÇO:		
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		
PROFISSÃO:		
RG:	OEXP	CPF:
SEGMENTO QUE REPRESENTA:		

NOME:		
ENDEREÇO:		
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		
PROFISSÃO:		
RG:	OEXP	CPF:
SEGMENTO QUE REPRESENTA:		

NOME:		
ENDEREÇO:		
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		
PROFISSÃO:		
RG:	OEXP	CPF:
SEGMENTO QUE REPRESENTA:		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000100

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
Criado pela Lei Municipal Nº. 531 de 05/03/2007
Alterado pela Lei Municipal nº 560 de 25/08/2009
Rua João Félix s/n SALA 03
Tel: 75 98316775
E-mail: camcsfundeb.antas@yahoo.com.br

SUPLENTE

NOME:		
ENDEREÇO:		
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		
PROFISSÃO:		
RG:	OEXP	CPF:
SEGMENTO QUE REPRESENTA:		

NOME:		
ENDEREÇO:		
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		
PROFISSÃO:		
RG:	OEXP	CPF:
SEGMENTO QUE REPRESENTA:		

NOME:		
ENDEREÇO:		
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		
PROFISSÃO: /		
RG:	OEXP	CPF:
SEGMENTO QUE REPRESENTA:		

NOME:		
ENDEREÇO:		
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		
PROFISSÃO:		
RG:	OEXP	CPF:
SEGMENTO QUE REPRESENTA:		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000100

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
Criado pela Lei Municipal Nº. 531 de 05/03/2007
Alterado pela Lei Municipal nº 560 de 25/08/2009
Rua João Félix s/n SALA 03
Tel: 75 98316775
E-mail: camcsfundeb.antas@yahoo.com.br

ANEXO IV DO EDITAL Nº 007/2017

MODELO ATA

ATA PARA ESCOLHA E INDICAÇÃO DE PAIS PARA COMPOR O CMACSDOFUNDEB DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, DO CONSELHO ESCOLAR (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL). REALIZADA NO DIA DE DE 2017.

Aos dias do mês de do ano de, às horas, na (endereço completo: Rua, Nº, Bairro, CEP), nesta cidade de Antas-BA, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros do Conselho Escolar da (escrever o nome completo da Unidade Educacional). Assumiu a presidência do trabalho, o(a) senhor(a), (escrever o nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF Nº, RG Nº), residente e domiciliado à (escrever o endereço completo: Rua, Nº, Bairro, CEP), nesta cidade de Antas-BA, convidando a mim, (escrever o nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF Nº, RG Nº), residente e domiciliado à (endereço completo: Rua, Nº, Bairro, CEP), nesta cidade de Antas-BA, para secretariar a sessão, a que aceitei. A pedido da presidência dos trabalhos, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral Extraordinária e que tem o seguinte teor: Indicação de Pais de Alunos para participarem da Assembleia Geral Específica do Segmento “Representante de Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica” para preencherem as vagas de 01 (hum) Conselheiro Titular e 02(dois) Conselheiros Suplentes no CMACSDOFUNDEB, de Antas-BA. Iniciando-se à escolha ou indicação dos Conselheiros para o CMACSDOFUNDEB, para o biênio de 2017 a 2019, tendo o seguinte resultado: votaram ___ representantes dos, com ___ votos válidos, ___ votos nulos e ___ votos em branco (preencher de acordo com a quantidade de segmentos que compõem o Conselho Escolar); Representante Titular : (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF Nº, RG Nº), residente e domiciliado à (endereço completo: Rua, Nº, Bairro, CEP), nesta cidade de Antas-BA; Representante Suplente : (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF Nº, RG Nº), residente e domiciliado à (endereço completo: Rua, Nº, Bairro, CEP), nesta cidade de Antas-BA; Representante suplente: (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF Nº, RG Nº), residente e domiciliado à (endereço completo: Rua, Nº, Bairro, CEP), nesta cidade de Antas-BA.. O presidente após apurados os votos, leu as indicações para participarem da Assembleia Geral Específica do CMACSDOFUNDEB, para o biênio 2017 a 2019. Ficando livre a palavra e(transcrever o que ocorreu), o(a) Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz como Secretária em 01 via e 02 folhas e, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo(a) Presidente, por mim, Secretária e por todos os demais presentes.

Antas,.....de.....de.....

(Assinaturas)

EDITAL 009 CMACSDOFUNDEB

11